

A reflexão antropológica na Assessoria Jurídica Popular Universitária: Analisando as experiências do Núcleo de Assessoria Jurídica Popular de Ribeirão Preto¹

Uesley Cesar Santos de Oliveira (NAJURP/FDRP/USP)

RESUMO

A assessoria jurídica popular universitária é uma prática de extensão universitária desafiadora para as faculdades de direito, uma vez que contraria a tradição formalista e dogmática do ensino e prática jurídica, exigindo a interdisciplinaridade entre direito e diversas outras ciências, bem como uso de técnicas de autogestão e pouca participação docente em supervisão. Além do essencial diálogo com a pedagogia freireana, um outro campo do saber é basilar para qualquer empreitada de atuação, a antropologia, conforme outras assessorias jurídicas populares já relataram. O presente trabalho reflete sobre as práticas antropológicas no Núcleo de Assessoria Jurídica Popular de Ribeirão Preto, onde antes de qualquer tentativa de aplicação do conhecimento jurídico, há a primazia da incursão em direção ao outro, de maneira dupla: entre os próprios membros do grupo, e entre os membros dos movimentos sociais a serem assessorados. No dia a dia da atuação, diversas barreiras metodológicas, sentimentais e mesmo ideológicas são quebradas, de forma que a prática de campo serve não apenas para fazer os integrantes saírem dos muros da universidade, mas também para questionar a necessidade da presença deles. O presente trabalho reflete sobre o uso da antropologia no Núcleo, especialmente sobre seu processo de reestruturação a partir de 2019, e durante o percurso da pandemia de covid-19, onde qualquer movimento em direção ao outro se tornou mais sagrado e mais difícil. A metodologia aplicada é qualitativa, através de pesquisa bibliográfica e também dos registros de campo. Além disso, o trabalho revisita os relatórios do NAJURP publicados durante seus anos de existência, resgatando os textos em primeira pessoa, analisando as experiências relatadas e comparando os caminhos registrados pelos membros antigos com o caminho que está sendo trilhado pelos atuais membros do grupo, em especial do autor do trabalho.

PALAVRAS-CHAVE: AJUP; Antropologia; NAJURP.

¹ VII ENADIR, Gt. GT.04 – Diálogos e experiências entre antropologia e direito nas formações jurídicas: clínicas, extensões, pesquisas coletivas e novas tecnologias de ensino.

INTRODUÇÃO

O presente artigo pretende refletir sobre o uso da antropologia na Assessoria Jurídica Popular Universitária, especificamente, no Núcleo de Assessoria Jurídica Popular Universitária. De modo que, não pressupõe-se, quando da redação, sólida definição teórica do que seria fazer antropologia do direito, bem como a escrita e a pesquisa realizadas não se enquadram, necessariamente, nas técnicas de pesquisa e escrita antropológicas. Essas características foram tanto uma opção para cravar o caráter descritivo e reflexivo do texto, quanto para demonstrar de maneira quase pura o que Roberto Kant de Lima e Bárbara Gomes Lupetti Baptista destacam sobre a aproximação entre direito e antropologia, isso é, que ela “[...] dificilmente terá êxito se for imposta exclusivamente por via teórica, pois as teorias antropológicas, por si sós, não parecem atrativas aos operadores do campo do Direito”². Nesse sentido, apenas para suprir minimamente um referencial do que norteia a noção de antropologia neste texto, utilizar-se-á o que os mesmos autores defendem:

O olhar antropológico é essencialmente um olhar marcado pelo estranhamento, mas não no sentido de suspeição. Trata-se, na verdade, de uma forma peculiar de ver o mundo e as suas representações, partindo sempre, necessariamente, de um surpreender-se com tudo aquilo que aos olhos dos outros parece natural. Relativizar categorias e conceitos e desconstruir verdades consagradas são, pois, importantes exercícios antropológicos e podem ser igualmente um fundamental exercício jurídico, de grande valia para promover as consequentes transformações pelas quais o Judiciário vem lutando e necessita concretizar, caracterizando-se também como um esforço significativo para se tentar romper com as formas tradicionais de produção, legitimação e consagração do saber jurídico.³

Destaque-se, portanto, que o trabalho irá se debruçar sobre o estranhamento, sobre as investigações do outro, da academia jurídica, e das formas e atores dos fatos judiciais. Esse estranhamento será sempre trabalhado em diferentes vias: o estranhamento nas relações externas, nas relações internas do núcleo, e nas reflexões individuais - ocasião em que parto para o uso da primeira pessoa e para a primazia de minha própria reflexão.

Para lançar luz sobre as possibilidades e tentativas de reflexão antropológica do grupo, utilizar-se-á material do próprio grupo, especialmente aqueles condensados no relatório de 5

² Roberto Kant de Lima e Bárbara Gomes Lupetti Baptista, «Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico», **Anuário Antropológico** [Online], v.39 n.1 | 2014, posto online no dia 01 outubro 2014, consultado o 01 agosto 2021. URL: <http://journals.openedition.org/aa/618>; DOI: <https://doi.org/10.4000/aa.618>

³ Ibid. mesma página.

anos de atividades do NAJURP⁴, mas também textos sobre assessoria jurídica popular escritos por ex-membros, bem como relatos pessoais do autor, No relatório, destacar-se-ão textos que sejam relatos de experiências de algum dos moldes acima descritos, i.e., relatos sobre experiências com o público externo, experiências intrínsecas ao grupo, e relatos sobre questões individuais. Essa escolha de materiais, tanto nas partes de definição das atividades, quanto na parte em que se analisam as experiências, pretende demonstrar como o NAJURP tem, ao longo de seus dez anos de existência, sistematizado e registrado saberes, de maneira a contribuir interdisciplinarmente para novas possibilidades no universo da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Com o artigo, pretende-se analisar como a antropologia tem desenvolvido seu papel nas atividades do NAJURP, e quais as possibilidades de melhoria desse uso. Grosso modo, a ideia é fazer um juízo de valor sobre a qualidade da reflexão antropológica empregada, os termos do emprego, e como melhorar essa qualidade ou o seu uso. O estudo pode ser uma ponte para a percepção de como os esforços institucionais em busca de interdisciplinaridade na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto têm sido efetivos, uma vez que a antropologia jurídica é ofertada como disciplina eletiva logo no primeiro ano, bem como uma série de eventos, grupos ou disciplinas têm buscado essa transformação de paradigmas no ensino e na prática jurídica. De forma que, tudo o que empreendemos no Núcleo é um reflexo desse impulso a nós dado institucionalmente.

Para a consecução dos objetivos descritos, em primeiro momento, define-se a Assessoria Jurídica Popular Universitária, bem como a história e identidade do Núcleo de Assessoria Jurídica Popular de Ribeirão Preto. Essa definição e a história do grupo poderão ser a base interpretativa dos relatos que serão analisados. Depois, há o núcleo central do trabalho, com a análise da reflexão antropológica nas AJUPs e no núcleo, através dos materiais e métodos já listados. Por fim, fala-se brevemente sobre as reflexões tecidas durante a pandemia, quando as atividades do núcleo passaram a ser majoritariamente remotas.

1 A ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR UNIVERSITÁRIA E O NÚCLEO DE ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR DE RIBEIRÃO PRETO

A assessoria jurídica popular universitária (AJUP) é um modelo de extensão universitária das faculdades de direito, diferenciando-se dos modelos mais tradicionais de

⁴ SEVERI, Fabiana C. **Relatório de Direitos Humanos**: Edição comemorativa. Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Ribeirão Preto: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 2016.

assistência jurídica oferecidos pelas instituições de ensino. A inserção temporal do surgimento das AJUPs se dá no âmbito das reformas dos cursos de direito e das concepções do ensino jurídico. Helayne Cândido Pereira destaca 3 acontecimentos do mundo jurídico que passaram a pautar a tradicional extensão universitária em direito, sendo eles: A chegada das Teorias Críticas do Direito no Brasil, sob defesa de Roberto Lyra Filho e outros; Os estudos da OAB feitos por sua Comissão de Ensino Jurídico, que lançaram luz sobre a estagnação que o ensino jurídico como um todo sofria, principalmente no tocante à formação crítica e ao caráter científico dos bacharéis, e à falta de interlocução dessa formação com a realidade social; e por fim, o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), que passou a definir uma formação generalizada em ciências humanas, capacidade de análise e crítica, que fomentasse a aprendizagem autônoma como a adequada para os cursos de direito. Esses três fatores fizeram com que o movimento estudantil passasse a valorizar o retorno social da educação e da extensão voltada para a comunidade, e isso influenciou a nascente Extensão Universitária Popular. A busca desses estudantes por uma educação jurídica que pudesse utilizar o direito como instrumento de superação das injustiças e desigualdades é que fez surgir as Assessorias Jurídicas Universitárias.⁵

Nesse mesmo sentido, Fabiana Severi:

As experiências de Assessoria Jurídica Popular nas universidades foram gestadas em meio às reformas, ocorridas nas últimas décadas, dos cursos de direito e às reflexões sobre os caminhos para se superar a crise do ensino jurídico e o viés excessivamente dogmático do Direito.⁶

E ainda:

As AJUPs pioneiras, surgidas na década de 1990, nasceram em universidades públicas, não contando, necessariamente, com reconhecimento institucional mínimo para que pudessem funcionar com práticas formais de extensão universitária. Como veremos, pelos dados obtidos em nossa pesquisa, até hoje, muitos dos grupos automeados de AJUPs ou SAJUs (Serviços de Assessoria Jurídica Universitária) contam com pouco ou quase nenhum apoio ou reconhecimento formal da universidade onde estão situados os seus agentes (discentes e docentes). Em muitos casos, os grupos são formados apenas por discentes, sem que haja participação até mesmo de docentes do curso.⁷

⁵ PEREIRA, Helayne Candido. Assessoria jurídica universitária popular – AJUP: Aportes históricos e teórico-metodológicos para uma nova práxis extensionista em direito. **Revista Direito & Sensibilidade**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 145-159, 2011. P. 3-4.

⁶ SEVERI, Fabiana Cristina. Cartografia social e análise das experiências de assessorias jurídicas universitárias populares brasileiras (Relatório de Pesquisa). **Ribeirão Preto, SP: Universidade de São Paulo**, 2014. P. 17.

⁷Ibid. P. 18.

O Núcleo de Assessoria Jurídica Popular de Ribeirão Preto é a AJUP da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, fundado em agosto de 2011, e caracterizado da mesma forma que a bibliografia referencia: através da horizontalidade, da extensão da universidade para além de seus muros, especialmente junto a movimentos sociais e coletivos de população hipossuficiente. No decorrer do artigo, o nome por extenso será intercambiado pela sigla NAJURP, pela palavra núcleo, ou grupo.

2 A ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR E A ANTROPOLOGIA

Início esse artigo dando eco ao que escreveu-se sobre a relação entre antropologia e assessoria jurídica popular universitária no artigo apresentado nesse mesmo Grupo de Trabalho, dois anos atrás, por Maria de Souza, Larissa Silva e Felipe Souza:

[...] as contribuições da Antropologia se servem ao Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular Negro Cosme para ressaltar que os Direitos Humanos, comumente concebidos como fundamentais porquanto intrínsecos a todo e qualquer ser humano, diferentemente do que tenta fazer crer a teoria tradicional universalista e abstrata, assim o são porque derivam de contextos políticos, econômicos, históricos, sociais e culturais cujas importâncias não podem ser negadas.⁸

O eco se dá pela semelhança entre as percepções, uma vez que o Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular Negro Cosme, aparentemente, usa da antropologia como um recurso tal qual o Núcleo de Assessoria Jurídica Popular de Ribeirão Preto. Na medida em que, direito e antropologia se aproximam quando a assessoria jurídica popular, fazendo jus ao último termo, tem no campo a sua dimensão prática. Essa dimensão do popular, dos coletivos dos quais o NAJURP se aproxima, é compreendida de diversas maneiras, dentre as quais, a antropologia.⁹

A antropologia na experiência do Núcleo de Assessoria Jurídica Popular de Ribeirão Preto

Partindo para o que pretende-se mostrar como reflexão antropológica no NAJURP, em seu relato, André Simionato Castro e Deíse Camargo Maito expressam o papel do diálogo com a antropologia durante a atuação do grupo:

⁸ SOUZA, Maria . G. A.; Silva, Larissa C. F. B.; Souza, Felipe C. C. DIREITO E ANTROPOLOGIA. Aproximação de saberes no trabalho desenvolvido pelas Assessorias Jurídicas Universitárias Populares. *In: Encontro Nacional de Antropologia do Direito*, 6. 2019, São Paulo. **Anais Eletrônicos...** São Paulo: NADIR, 2020. P. 10.

⁹ Ibid. P.12.

A ideia de desenvolver pesquisa jurídica e litigância, permeáveis aos demais saberes, tem como um dos fundamentos a ideia do “fazer antropológico” de Roberto Kant de Lima e Bárbara Gomes Lupetti Baptista (2010). Para os autores, o fazer antropológico pressupõe a relativização de verdades consagradas enquanto o fazer jurídico através delas se reproduz, sendo este contraste metodológico um significativo obstáculo ao diálogo destes campos.¹⁰

Os membros definem seu olhar às questões da atuação como um olhar antropológico e marcado pelo estranhamento, uma vez que passa-se a ver o mundo a partir da surpresa com o novo e o diferente. Reconstruindo, relativizando e dando novos sentidos a conceitos e verdades anteriormente aprendidos. Os membros finalizam falando sobre a necessidade de utilizar-se da antropologia para a transformação da sociedade, academia e judiciário, nos seguintes termos:

Relativizar categorias e conceitos, desconstruir verdades consagradas é, pois, um importante exercício antropológico e pode ser, igualmente, um importante exercício jurídico, de grande valia para promover as consequentes transformações pelas quais o Judiciário vem lutando e necessita concretizar, caracterizando-se também como um esforço importante para se tentar romper com as formas tradicionais de produção, legitimação e consagração do saber jurídico.¹¹

Se a proposta deste trabalho é tratar de um diálogo possível, para os autores, trata-se de um diálogo basilar e indispensável, sem o qual a assessoria popular não seria possível.

Incursões externas: indo ao outro e à cidade.

Ainda caminhando pelos relatos do relatório de atividades de 5 anos do NAJURP, partimos para outros excertos dos relatos que demonstram alguma forma de uso da antropologia no cotidiano do grupo.

Bárbara Marcondes e Júlia Leite escrevem em seu relato sobre a relação dos membros do grupo com a cidade:

Participando do grupo, tivemos um contato muito diferente com a cidade. Conhecemos a cooperativa Mãos Dadas e a Comunidade João Pessoa; trabalhamos em conjunto com a Defensoria Pública estadual em um projeto muito bacana de educação popular para mulheres. Mas, mais do que isso, aprendemos a ouvir, a criticar e a sermos criticadas. Criticar sem perder de vista que a pessoa criticada também é um ser humano; sermos criticadas sabendo que é com ternura e para nosso próprio aprimoramento.¹²

¹⁰ CASTRO, André S.; MAITO, Deíse C. Advocacia Popular - Uma Carreira Jurídica (Im) Possível?. **Relatório de direitos humanos**, v. 5. P. 154.

¹¹ Ibid. Idem.

¹² Ibid. MARCONDES, Bárbara; LEITE, Júlia. A relação de grupo fortalecendo a construção de individualidades. **Relatório de direitos humanos**, v. 5. P. 130.

No relato, é possível ter dimensão da forma com que a atividade do núcleo lança seus integrantes para o campo, para o contato com os diferentes, e de como esse contato gera frutos para todos os sujeitos envolvidos no processo. De maneira que, as autoras relatam que experimentar as vivências do grupo é o mesmo que experimentarem a humanização e sensibilização de si mesmas, e essa relação com todos os sujeitos e objetos constroem um fazer antropológico.¹³ Aqui cabe reflexão que talvez tenha faltado às autoras, ou apenas tenha sido suprimida da redação do relato, se a vivência no grupo sensibiliza e humaniza, em qual lugar e estado de ser estavam as membras antes dessa vivência? Se observadas as palavras, essa experiência é tanto uma descoberta de paixões e anseios, quanto a transformação deles.

Um membro do grupo que utiliza tais termos, por vezes, suprime a necessária consciência de seu estado anterior, talvez pela falha vontade de assumir as características individuais que passam a ser confrontadas. Agora, em contribuição pessoal, e interpretando o que leio, diria que essa transformação e essa humanização escancaram aos discentes do núcleo suas características pessoais, que por vezes podem ser de privilégios. Isso é, no contato com o outro, muitos passam, pela primeira vez, a refletir sobre seu lugar social, sobre sua identidade racial, e sobre a validade de suas concepções políticas.

Sobre técnicas e métodos, os relatos mencionam ainda cadernos de campo e tentativas de sistematização das experiências. Nesse sentido, o texto de Alexandre Dias, Claudia Valente, Gabriela Leal e Yan Funck narra as tentativas, acertos e descompassos dessas técnicas. Durante a atuação na defesa da moradia de comunidades da cidade, são mencionados cadernos de campo, que serviam basicamente para a sistematização da experiência. E, conforme o excerto a seguir, a relação com os cadernos de campo não era estável:

Durante a turbulência do processo, não tivemos tempo de manter nossos registros e sistematizações de experiências em dia, o que pesou negativamente na hora de traçar as estratégias e planejar e avaliar as atividades do semestre. Por isso, no início do semestre seguinte nos comprometemos a ler uma bibliografia que ensinasse a elaborar formulários para organizar o registro das experiências, deliberando em conjunto o que esse formulário conteria.¹⁴

O trecho revela o que é uma grande dificuldade no dia-a-dia do grupo: conciliar as atividades administrativas, de formação, e de reflexão, além é claro, do restante da graduação. Essa dificuldade é própria da atividade de assessoria jurídica popular, uma vez que o grupo se

¹³ *ibid.* *Ibidem.*

¹⁴ DIAS, Alexandre; VALENTE, Cláudia; LEAL, Gabriela; FUNCK, Yan. Tentativas de decolagem e pouso: conflitos, desafios e conquistas na rota da educação popular. **Relatório de direitos humanos**, v. 5. P. 64.

conduz horizontalmente, não sendo possível uma coordenação hierarquizada das atividades. A implicação é clara, o número de atividades realizadas e a reflexão, ou ao menos o registro delas, são inversamente proporcionais. Apesar disso, as sistematizações foram de grande valia, conforme mostram:

Como já foi dito, a atuação do grupo nas assembleias passou a ser cada vez maior. Por mais que nosso papel fosse de certo modo preocupante, em face da relação de dependência criada pela comunidade com a presença nas reuniões, a partir das sistematizações, traçamos uma estratégia que envolvia viabilizar a coletivização do espaço da ocupação, fortalecendo a organização popular e refreando a especulação imobiliária de parte do terreno.¹⁵

Por mais que esses registros sejam deficitários e por vezes esquecidos, é por eles que se pautam diversas atividades do grupo. Nesse mesmo sentido o relato de Luisa Cassula Piasentini, Mariana Albuquerque Zan, Marina Roveri Prado:

Por ser um estágio supervisionado, comparecíamos ao Cartório do Anexo duas vezes por semana, construindo nosso “diário de campo” com as situações lá vividas, e nos reuníamos uma vez por semana com a nossa supervisora, Profa. Dra. Fabiana Severi. Estas reuniões foram importantes tanto para discutirmos as situações que estávamos vivenciando, de forma a extrair delas angústias e frustrações, quanto para aprofundarmos nossos estudos, através da leitura e debate de textos, sobre feminismo, Lei Maria da Penha e instrumentos internacionais relativos ao combate à violência de gênero, como a Convenção de Belém do Pará e a CEDAW.¹⁶

Em seu relato, as membras ressaltam o registro semanal das atividades em forma de diário, que semanalmente serviam para a análise das atividades e para planejamento dos próximos passos de atuação.

Finalizando esse tópico sobre o contato com o outro e com a cidade, destaque-se o que diz André Luis Gomes Antonietto, ao falar sobre uma proposta de escreverem sobre as violações de direitos humanos no município de Ribeirão Preto: “Para além do diagnóstico em si, isso exigiria de nós a saída do espaço da universidade, a “ida a campo”, o que ao mesmo tempo é condição da prática da assessoria popular e parte desse processo de formação”¹⁷. No relato, é possível notar que o caderno, o campo e atividade acadêmica não são projetados individualmente. Pelo contrário, as expectativas de compreensão e descrição da realidade nos

¹⁵ Ibid. Ibidem.

¹⁶ PIASENTINI, Luisa C.; ZAN, Mariana A.; PRADO, Marina R. Percepções sobre os desafios para a efetivação da Lei Maria da Penha a partir de experiências de pesquisa e extensão no NAJURP. **Relatório de direitos humanos**, v. 5 P. 103.

¹⁷ ANTONIETTO, André L. G. Surgimento do NAJURP: uma narrativa sobre os primeiros passos do grupo. **Relatório de direitos humanos**, v. 5. P. 126.

termos da academia precisa necessariamente recorrer à vivência para a sua fidelidade, e a vivência, para ser transportada para os moldes acadêmicos, necessita dos registros de campo. O manejo da reflexão antropológica ou de instrumentos próprios da antropologia são indispensáveis não apenas para a atividade do grupo, mas para as suas pretensões de sistematização e divulgação científica. Prova disso é o relatório que se cita.

Ecos subjetivos: incursão a si mesmo.

Por fim, falando sobre ecos subjetivos, sobre a descoberta de si mesmo no ato de lançar-se para o outro, os relatos trazem observações preciosas.

A primeira que se pretende mostrar é o relato de uma antiga membra, exposto no relato de Ângela vieira Frazão Silva:

A experiência do NAJURP me foi, mais que de extensão – e aqui reforço a proposta de autocrítica persistente, a fim de eliminar o quanto possível as distâncias entre os grupos e a Universidade, os saberes e os mecanismos – de incursão. O curso de Direito tem uma tendência a nos instrumentalizar, a privilegiar debates teóricos pouco palpáveis, a incentivar uma vaidade tanto retórica quanto de aparência. O NAJURP nos traz à realidade – não à nossa, de sucessivos privilégios, mas à da comunidade sobre a qual construímos nosso curso e nossa prática. Nos traz para dentro da humanidade de demandas, expectativas, e sofrimentos.¹⁸

Aqui, a crítica feita acima, sobre a falta de definição do que seria o sujeito transformado, não merece prosperar. Na verdade, no relato, essa descoberta da membra como privilegiada em relação aos grupos assessorados é clara e suficiente. Cabe destacar que durante os anos iniciais do grupo, a Universidade de São Paulo, e conseqüentemente, a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, não possuía política de ações afirmativas, de forma que o ambiente se mantinha elitizado, e o Núcleo de Assessoria Jurídica Popular de Ribeirão Preto fosse o lugar da transformação das percepções desses alunos, auto-reconhecidos como privilegiados.

Ainda sobre ecos individuais, Ana Mauer e, trazem em seu relatório:

Além de ajudar a depurar as violências sofridas no contexto da graduação na FDRP/USP, a construção de uma extensão de assessoria popular em direitos humanos permitiu canalizar esse anseio por contribuir na promoção de Justiça, um ideal que muitos carregam quando ingressam nos cursos de Direito. A extensão implicou-me numa retomada constante desta motivação e da sua ressignificação permanente do que é Justiça, ideal que vai sendo minado a cada ano que percorremos na graduação em Direito. Foi nesse contexto que começou a ser formado o Centro de Estudos em

¹⁸ SILVA, Ângela V. F. Sobre Nossa História. **Relatório de direitos humanos**, v. 5. P. 120.

Trata-se do mesmo movimento de reflexão em direção a si mesmo observado em outros trechos. É possível ainda, observar a compreensão das autoras sobre sua participação nas atividades, sentimentos e problemas desenvolvidos no grupo:

Ao entalhar este discurso, esta narrativa, não sem momentos de muita dor, pudemos elaborar nossos traumas vividos na experiência com o grupo de trabalho de assessoria e com 148 os grupos assessorados. Nesse processo, percebemos que as dificuldades e sofrimentos também não foram sem a nossa participação na reprodução de autoritarismos e violência.²⁰

Por fim, um último relato sobre ecos subjetivos, dessa vez no texto de Ana Luíza Campos Rocha e outros, demonstra como essas incursões em direção a si mesmo se diferem de acordo com os membros, uma vez que a história e lugar social de cada um são o fundo de onde ecoam as reflexões:

Entrar em contato com a Comunidade João Pessoa foi entrar em contato com a minha própria história. Apesar de hoje ter outra situação socioeconômica, estar ali me fez compreender como o direito e a assessoria jurídica podem facilitar o acesso à justiça.²¹

Diferentemente do observado em outros relatos, aqui é gritante como alguns membros, em sua reflexão, se identificam com o público assessorado (no caso, uma favela), enquanto outros, apenas estranham. Essa diversidade de classes, raças e gêneros no grupo, que não o permitem ser homogêneo, fazem com que a troca de experiências seja sempre indispensável.

Finalizando essa seção, destaque-se que mesmo atualmente, é comum ao grupo voltar para esses relatos antigos, bem como resgatar atas de muitos anos atrás para pautar a atuação. Pautamos nossas ações pelos relatos de experiências de membros antigos e de membros atuais, e continuamos provando as tentativas de fazer antropológico, com todas as falhas e inconsistências teóricas e práticas.

3 A PANDEMIA E OS NOVOS DESAFIOS

¹⁹ SANTOS, Ana C. M. Construindo identidades: as contradições da construção de projetos coletivos. **Relatório de direitos humanos**, v. 5. P. 136.

²⁰ Ibid. Ibdem.

²¹ ROCHA, Ana L. C.; et. al. Calouros no NAJURP: expectativas, experiências e perspectivas. **Relatório de direitos humanos**, v. 5. P. 158.

A reflexão condensada neste artigo é resultante dos últimos 2 anos de atuação do Núcleo. Após completar 5 anos e lançar seu relatório, o grupo se enfraqueceu, e passou por alguns meses de inatividade. Dessa forma, em 2019, um grupo composto majoritariamente por calouros passou a trabalhar em sua reestruturação. Para que isso fosse possível, muito do material aqui utilizado precisou ser resgatado, de modo que nas reuniões, utilizava-se grandemente do suporte dos relatos, atas e mesmo conversas com membros antigos.

Com o advento da pandemia de Covid-19, o grupo passou a se reunir e a atuar de maneira remota, de forma que os desafios passaram a se entrelaçar. Agora era necessário reestruturar o grupo remotamente, bem como atuar e dialogar com os coletivos sociais a distância. O ir ao outro, então, ficou prejudicado, uma vez que existem inúmeras dificuldades de interação com coletivos carentes por meios virtuais, como a falta de internet, energia elétrica, ou mesmo tempo e disposição mental, dadas as circunstâncias. Ir ao outro tornou-se ainda mais enigmático, uma vez que não há uma visão real dos sujeitos envolvidos. Em alguns momentos, houve, inclusive, a possibilidade de atuação para outros territórios, assumindo uma atuação remota. Todavia, logo notou-se que era impossível conciliar perfeitamente todos os pressupostos de uma assessoria horizontal e popular sem um contato direto, constante, e presencial. O que manteve o grupo até agora, e continua mantendo, é a expectativa de encontros e atividades presenciais no futuro, quando teremos que descobrir de novo o outro que pensávamos já ter descoberto, e deixarmos sermos descobertos novamente também.

CONCLUSÃO

Como conclusão, nota-se que a reflexão antropológica é de crucial importância para as atividades do Núcleo de Assessoria Jurídica Popular de Ribeirão Preto, sendo a sistematização de experiências e registros de relatos individuais uma peça essencial para a consecução dos objetivos do núcleo.

Tal uso, certamente decorre dos esforços institucionais (não apenas do grupo, mas também da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto e de seus docentes) por uma formação mais interdisciplinar e plural. Tais esforços, como deixou-se claro ao longo do artigo, podem ser obstruídos se não houver tempo hábil e oportunidades suficientes para colocá-los em prática.

Em dimensão mais crítica, nota-se que no dia -a-dia do grupo, falta uma articulação das reflexões que produzam conteúdo etc e tal sobre os próprios sujeitos. Apesar de escreverem em primeira pessoa, e relatarem suas questões subjetivas, os membros do grupo, com raras exceções, não se debruçam sobre o estudo dos próprios membros do grupo como operadores do

direito. Isso é, faz-se uma antropologia das coletividades afetadas, mas há a carência da dimensão de participante nessas interações, a realização intencional e motivada da pesquisa participante. Tal atividade poderia, inclusive, servir de epistemologia para o próprio grupo e para outras AJUPs. Alguns textos demonstraram essa dimensão individual parcialmente, uma nova proposta seria deixar de fazer da antropologia apenas parte, e torná-la meio e objeto principal.

Tais desacertos demonstram como o núcleo ainda dá passos iniciais no manejo da antropologia, sendo necessário um esforço maior para o seu conhecimento e aplicação, fortalecendo o objetivo claro do grupo, a saber, tornar o direito mais acessível e mais humano. Todavia, não deve-se desprezar tudo o que já se construiu, sendo esse manejo da reflexão antropológica uma semente regada e arraigada, que ainda pode florescer. Floresceremos.

REFERÊNCIAS

SEVERI, Fabiana Cristina. Cartografia social e análise das experiências de assessorias jurídicas universitárias populares brasileiras (Relatório de Pesquisa). **Ribeirão Preto, SP: Universidade de São Paulo**, 2014.

SEVERI, Fabiana C. **Relatório de Direitos Humanos**: Edição comemorativa. Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Ribeirão Preto: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 2016.

PEREIRA, Helayne Candido. Assessoria jurídica universitária popular – AJUP: Aportes históricos e teórico-metodológicos para uma nova práxis extensionista em direito. **Revista Direito & Sensibilidade**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 145-159, 2011.

Roberto Kant de Lima e Bárbara Gomes Lupetti Baptista, «Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico», **Anuário Antropológico** [Online], v.39 n.1 | 2014, posto online no dia 01 outubro 2014, consultado o 01 agosto 2021. URL: <http://journals.openedition.org/aa/618>; DOI: <https://doi.org/10.4000/aa.618>

SOUZA, Maria . G. A.; Silva, Larissa C. F. B.; Souza, Felipe C. C. DIREITO E ANTROPOLOGIA. Aproximação de saberes no trabalho desenvolvido pelas Assessorias Jurídicas Universitárias Populares. *In*: Encontro Nacional de Antropologia do Direito, 6. 2019, São Paulo. **Anais Eletrônicos...** São Paulo: NADIR, 2020.